



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.996
De 27 de junho de 2019

Prorroga o período de observância do horário estabelecido no Art. 5º do Decreto Municipal nº 11.326, de 23 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;


DECRETA:

Art. 1º O período de observância do horário de expediente das repartições públicas municipais, bem como o horário de atendimento ao público, estabelecido no Art. 5º do Decreto Municipal nº 11.326, de 23 de fevereiro de 2017, **fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2019 (dois mil e dezenove).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

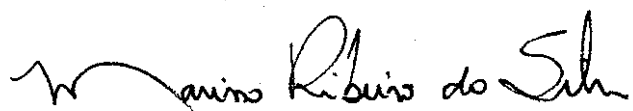
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").